



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000226/026/09

**Prefeitura Municipal:** Cesário Lange.

**Exercício:** 2009.

**Prefeito(s):** Ramiro de Campos.

**Advogado(s):** João Severino Thomazini.

**Acompanha(m):** TC-000226/126/09 e Expediente(s): TC-038167/026/10.

**EMENTA:** MUNICÍPIO: CESÁRIO LANGE. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2009. Aplicação Total no Ensino: 27,28%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 65,49%. Recursos do FUNDEB utilizados em 2009: 100,00%. Despesas com Saúde: 17,97%. Gastos com Pessoal: 42,77%. Superávit da execução orçamentária: 0,64% (R\$147.703,77). Transferências para a Câmara: 5,75%. Encargos Sociais: regular. Remuneração dos agentes políticos: regular. Precatórios: regular. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de junho de 2011, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; e, determinação à Fiscalização.

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 14 de junho de 2011.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**FULVIO JULIÃO BIAZZI - Relator**

DOE. 17.06.11 - PÁG.37